



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.024, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

(Projeto de Lei nº 75/2017, de autoria da Mesa Diretora)

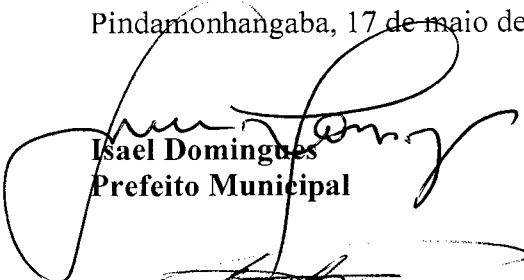
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

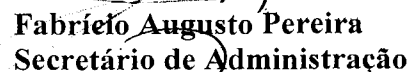
Art. 1º Ficam mantidos os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fixados na Lei Municipal nº 5.779/2015 e mantidos pela Lei Municipal nº 5.994/2016.

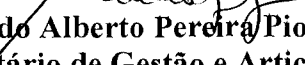
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de maio de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em

17 de maio de 2017.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos